
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.648, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.190.701,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinado com art. 6º, inciso II alínea “a”, art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.190.701,45 (Hum Milhão, Cento e Noventa Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030111861376 - FES	0132	444051	365.752,50
901011030211852610 - FES	0103	339030	824.948,95
		TOTAL	1.190.701,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignadas(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012201254534 - FES	0103	339039	29.000,00
901011012201254535 - FES	0103	339008	1.235,20
901011012201254535 - FES	0103	339019	104,30
901011012201254582 - FES	0103	339092	376,79
901011012201254668 - FES	0103	339030	8.056,36
901011012201254668 - FES	0103	339039	1.607,39
901011012812214780 - FES	0103	339014	4.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339048	12.046,28
901011030111862611 - FES	0103	339039	3.000,00
901011030111862611 - FES	0103	445052	25.025,00
901011030111862611 - FES	0103	449052	500.000,00
901011030211852608 - FES	0103	339030	365.752,50
901011030211852610 - FES	0103	449052	80.000,00
901011030511872615 - FES	0103	339014	241,00
901011030511872615 - FES	0103	339030	365,03

901011030511872615 - FES	0103	339039	98,00
901011033112016004 - FES	0103	339046	129.468,87
901011042212494930 - FES	0103	339014	3.070,73
901011042212494931 - FES	0103	339033	27.254,00
		TOTAL	1.190.701,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.823, de 31/12/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

